

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A Comissão Eleitoral foi instituída pela PORTARIA Nº 0622/2022, da EMATER-PARÁ, composta pelos empregados: Rosa Helena Campos de Melo (Representante da Emater); José André de Sousa (Representante da EMATER); Elisete Ferreira dos Santos Silva (Representante do STAFPA); Gleison José Kiyoshi Sato Barros (Representante do STAFPA); Francisco Gomes Pontes (Representante da ASSEMPA) e Jamerson Monteiro Rodrigues Viana (Representante da ASSEMPA).

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão Eleitoral é responsável pela coordenação edesenvolvimento de todo o processo que torne atingir o objetivo proposto.

Art. 3º - Fica vetado aos membros da Comissão Eleitoral participar do processo como candidatos;

Art. 4º - A Comissão deverá divulgar, antecipadamente, a relação com o nome dos candidatos aptos ao pleito.

Art. 5º - Os componentes da Comissão Eleitoral deverão ter, durante o desenvolvimento de todas as etapas do processo, uma postura transparente e imparcial;

Art. 6º - Compete à Comissão Eleitoral:

I- Zelar pelo cumprimento integral deste Regulamento;

II- Elaborar, propor e fazer cumprir o calendário eleitoral;

III- Divulgar a lista dos candidatos que concorrerão ao pleito, depois de aprovada a inscrição dos mesmos;

IV- Publicar o nome dos candidatos aptos ao processo com transparência e imparcialidade;

V- Normalizar e divulgar como se dará o processo eleitoral (On line);

VI- Totalizar e encaminhar o resultado da eleição de acordo com o estabelecido no Estatuto da EMATER;

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art. 7º - A inscrição ocorrerá de 05 a 07/12/2022, através do e-mail: eleicaoca22@gmail.com para a Comissão Eleitoral;

CAPÍTULO IV DOS CANDIDATOS

Art. 8º - Para ser considerado apto ao pleito o candidato deverá preencher os requisitos do art.18 do Estatuto da EMATER-PARÁ, atentando-se para as vedações que constam no parágrafo 2º, aqui descritos:

Para ser considerado apto ao pleito o candidato deverá preencher os requisitos do art.18 do Estatuto da EMATER-PARÁ, atentando-se para as vedações que constam no parágrafo 2º, aqui descritos:

"Art. 18. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da EMATER- PARÁ serão escolhidos dentre cidadãos que possuam reputação ilibada e notório conhecimento, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas "a", "b" ou "c" do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II e III deste artigo:

I- experiência profissional de no mínimo:

a) 5 (cinco) anos no setor público ou privado, na área de atuação da EMATER-PARÁ ou em área conexa àquela para a qual forem indicados em função de direção superior; ou

b) 2 (dois) anos ocupando, pelo menos, um dos seguintes cargos:

1- cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da EMATER-PARÁ, entendendo - se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da Empresa;

2- cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público;

3- cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação da EMATER-PARÁ;

c) 4 (quatro) anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da EMATER-PARÁ;

I - ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado;

II- não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do "caput" do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e alterações

§1º Os requisitos previstos no inciso I do "caput" são dispensados no caso de indicação de empregado da EMATER-PARÁ para cargo de membro do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, desde que atendidos os seguintes quesitos mínimos:

I - o empregado tenha ingressado na EMATER-PARÁ por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

II - o empregado possua mais de 5 (cinco) anos de trabalho efetivo na EMATER-PARÁ;

III- o empregado tenha ocupado cargo diretivo ou de assessoramento na EMATER-PARÁ, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades dos cargos de que trata o "caput".

§2º É vedada a indicação para o Conselho de Administração:

I- de representante do órgão regulador ao qual a EMATER-PARÁ se sujeita;

II- de Secretários de Estado ou de ocupantes de cargo público sem vínculo permanente com o serviço público;

III- de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da Federação, ainda que licenciado do cargo;

IV- de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses como participante de estrutura decisória de partido político;

V- de pessoa que exerça cargo em organização sindical;

VI- de pessoa que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com o Estado ou com a própria EMATER-PARÁ, em período inferior a 3(três) anos antes da data de nomeação (...)"

VII- de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com o Estado ou com a própria EMATER-PARÁ."

Art. 9º - O interessado terá o prazo de 05 a 07 de dezembro de 2022, para formalizar sua inscrição junto a Comissão Eleitoral; Através de formulário

padrão, conforme anexo I. PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser enviado via e-mail: eleicaoca22@gmail.com atendendo o prazo descrito neste artigo.

Art. 10º - Em caso de candidaturas julgadas inaptas, o candidato terá até o dia 12 de dezembro para recorrer;

Art. 11º - A confirmação dos candidatos aptos ao pleito será divulgada no dia 13 dezembro, depois de esgotadas todas as etapas legais do processo.

CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO

Art. 12 - A votação será on line, através de formulário próprio com o nome dos candidatos APTOS, listados em ordem alfabética, via link e endereço eletrônico posteriormente disponibilizado no site da EMATER-PARÁ, no horário de 9h às 13h00 no dia 15 de dezembro de 2022.

Art.13 - Cada empregado efetivo poderá votar somente em um candidato; Parágrafo único - O empregado só poderá votar uma vez, do contrário terá seu voto anulado;

Art.14 - Encerrado o processo de votação será finalizado de imediato a apuração pela Comissão Eleitoral;

CAPÍTULO VI DO RESULTADO

Art.15 - Em caso de empate será declarado vencedor o candidato com maior idade biológica;

Art.16 - O resultado será divulgado no dia 16 de dezembro de 2022;

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - Os casos omissos serão de competência da Comissão Eleitoral. Marituba, 01 de dezembro de 2022.

A Comissão Eleitoral

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO DE REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS DA EMATER-PARÁ NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,

NOME:

FORMAÇÃO:

Li e estou de acordo com o Regulamento Eleitoral e declaro que preencho os requisitos nele contidos.

Data:

Assinatura:

Protocolo: 884224

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA

PORTARIA Nº 03089/2022-DGAF/GAB/SEMAS, DE 02/12/2022

Nome: MARCIO ROBERTO SANTOS DE CARVALHO

Matrícula: 5954977/1

Função: Técnico em Gestão de Meio Ambiente

Concessão: 20 (vinte) dias de Licença Paternidade

Período: 19/11/2022 a 08/12/2022

Processo: 2022/1545608

HUGO YUTAKA SUENAGA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 884182

DIÁRIA

ERRATA DA PORTARIA Nº 3026/2022 - GAB/SEMAS, de 22/11/2022, Publicada no DOE Nº 35.205 do dia 01/12/2022.

ONDE SE LÊ: Salinópolis/PA

LEIA-SE: Salinópolis/PA e Marapanim/PA

ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo: 883923

PORTARIA Nº 2631/2022 - GAB/SEMAS 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Objetivo: Participação do curso "Formação e atualização em gestão de riscos, governança e compliance".

Fundamento Legal: Art.145 Da Lei 5.810, De 24.01.1994.

Origem: Belém/PA.

Destino: João Pessoa/PB.

Período: 13/12/2022 à 17/12/2022 - 04 e ½ diárias.

Servidores:

- 55588165/4 - MAITE AZEVEDO BARBOSA SAUMA - (Gerente)

- 5938940/3 - EMANUEL LUCAS PEREIRA LIMA - (Chefe De Gabinete)

ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa e Financeira.

Protocolo: 865917

PORTARIA Nº 2780/2022 - GAB/SEMAS 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Objetivo: Participar do evento Formação e Atualização em Governança, Riscos e Compliance com a elaboração da Matriz de Riscos.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA.

Destino: João Pessoa/PB.

Período: 13/12/2022 à 17/12/2022 - 04 e ½ diárias.